



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ARP Nº 113/2022

Ata de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARIANA e a empresa ABX ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA ME.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Mariana
CONTRATADA: ABX ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA ME
VALOR: R\$ 7.670.000,00
PRAZO: Até 02/08/2023

Aos 03 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Mariana, o **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Ronaldo Alves Bento, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **ABX ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA ME**, com sede à Rua Arrudas, nº 245, Sala 08, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30360-400, inscrita no CNPJ nº 18.647.523/0001-90 e Inscrição Estadual nº 002.200436.00-20, aqui representada pelo sócio administrador André Batista portador do CPF nº 817.851.196-72 e RG nº MG-3.435.044, neste ato denominada CONTRATADA, instituem **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 08/2022**, processada nos termos do **Processo Licitatório 021/2022**, realizado pelo CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPÉBA, situado na Praça Barão de Queluz, nº 77, bairro Centro, Conselheiro Lafaiete - MG, do qual o Município é entidade participante, e que, constitui-se em documento vinculativo e obrigacional da licitante vencedora, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para futura e incerta prestação de serviços de fornecimento de bens móveis diversos, equipe de apoio, palco, som, iluminação e materiais diversos para realização de eventos do município de Mariana, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços abaixo, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 08/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços:

LOTE 01 - TENDAS - COBERTURAS - BARRACAS - GALPÃO						
	ITEM	TIPO	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1	1.1	Diária/Unid.	Tenda 10x10, em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichama, Modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	1.000	R\$ 890,00	R\$ 890.000,00
	1.2	Diária/Unid.	Tenda 08x08 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichama, Modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	750	R\$ 650,00	R\$ 487.500,00
	1.3	Diária/Unid.	Tenda 06x06 em estrutura metálica de aço cobertura em lona antichama, Modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	500	R\$ 520,00	R\$ 260.000,00
	1.4	Diária/Unid.	Tenda 05x05 em estrutura metálica de aço cobertura em lona antichama, Modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	500	R\$ 450,00	R\$ 225.000,00
	1.5	Diária/Unid.	Tenda 04x04 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichama, Modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	500	R\$ 400,00	R\$ 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

	1.6	Diária/Unid.	Barraca 03x03 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichama, com balcão, Modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	500	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
	1.7	Diária/Unid.	Barraca 02x02 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichama, com balcão, Modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
	1.8	Diária/m2.	Galpão em box truss (alumínio) Q50 ou Q30, cobertura em lona antichama,, pé direito de até 6 mts do piso, modelo duas água ou redondo , a critério do município.	20.000	R\$ 25,00	R\$ 500.000,00
	1.9	Diária/m2.	Tenda 4x4 em box truss (alumínio) Q50 ou Q30, cobertura em lona antichama,, pé direito de até 3 mts do piso, modelo duas água ou redondo , a critério do município.	5.000	R\$ 25,00	R\$ 125.000,00
	1.10	Diária/m2.	Tenda 5x5 em box truss (alumínio) Q50 ou Q30, cobertura em lona antichama,, pé direito de até 3 mts do piso, modelo duas água ou redondo , a critério do município.	5.000	R\$ 25,00	R\$ 125.000,00
	1.11	Diária/m2.	Tenda 6x6 em box truss (alumínio) Q50 ou Q30, cobertura em lona antichama,, pé direito de até 3 mts do piso, modelo duas água ou redondo , a critério do município.	5.000	R\$ 25,00	R\$ 125.000,00
	1.12	Diária/m2.	Tenda 8x8 em box truss (alumínio) Q50 ou Q30, cobertura em lona antichama,, pé direito de até 4 mts do piso, modelo duas água ou redondo , a critério do município.	5.000	R\$ 25,00	R\$ 125.000,00
	1.13	Diária/m2.	Tenda 10x10 em box truss (alumínio) Q50 ou Q30, cobertura em lona antichama,, pé direito de até 4 mts do piso, modelo duas água ou redondo , a critério do município.	5.000	R\$ 25,00	R\$ 125.000,00
	1.14	Diária/m2.	Metros linear de box truss (alumínio) Q30, sendo que cubos, conta como 1 metros, e os tamanhos das peças serão fornecidos pelo município	5.000	R\$ 15,50	R\$ 77.500,00
TOTAL LOTE 01						R\$ 3.440.000,00
LOTE 02 - TRIO ELÉTRICO E SOM VOLANTE						
LOTE 2	ITEM	TIPO	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	2.1	Diária/Unid.	Trio elétrico de pequeno porte, caminhão ¾, comprimento 8,5 mts , largura de 2,40, com gerador trifásico mínimo de 30 kva, sistema de sonorização com 08 falantes de graves, 08 falantes de médio e 08 titanium para agudos, divididos em frente , fundos e laterais, com uma mesa mínimo de 08 canais, acompanhado de 01 microfone sem fio e 02 microfones com fios e sistema de computador para som mecânico.	40	R\$ 4.160,00	R\$ 166.400,00
	2.2	Diária/Unid.	Trio elétrico de médio porte, caminhão trucado, comprimento 12 mts comprimentos, largura de 2,60, com gerador trifásico de 50 kva, sistema de sonorização com 48 falantes de graves, 48 falantes de médio e 24 titanium para agudos, divididos na frente, fundo e laterais, com uma mesa digital de 32 canais, 04 monitores de chão, cobertura em lona antichama	20	R\$ 6.185,00	R\$ 123.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

	2.3	Diária/Unid.	Trio elétrico de grande porte, carreta 03 eixos, comprimento de 18 a 23mts comprimentos, largura de 3,20, com 02 geradores trifásico de 100 kva, sistema de sonorização com 64 falantes de graves, 64 falantes de médio e 36 titânios para agudos, divididos na frente, fundo e laterais, com 01 mesas digital de 32 canais, 06 monitores de chão, kit microfones, bateria, amplificadores de instrumentos, cobertura em lona antichama, para atender eventos ao vivo	10	R\$ 18.150,00	R\$ 181.500,00
	2.4	Horas.	Carro de som propaganda volante.	3.000	R\$ 38,80	R\$ 116.400,00
TOTAL LOTE 02						R\$ 588.000,00
LOTE 03 - PARTE ELÉTRICA						
LOTE 3	ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3.1	Unid. por evento	Parte Elétrica de Pequeno Porte, instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 10 refletores HQI de 400 watts, 20 pontos de AC de 110, 02 pontos de AC 220, 20 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220, com 01 eletricista e plantão durante o evento.	5	R\$ 9.900,00	R\$ 49.500,00
	3.2	Unid. por evento	Parte Elétrica de Médio Porte, instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 20 refletores HQI de 400 watts, 30 pontos de AC de 110, 06 pontos de AC 220, 30 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220, com 02 eletricista de plantão durante o evento.	3	R\$ 17.641,00	R\$ 52.923,00
	3.3	Unid. por evento	Parte Elétrica de Grande Porte, instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 30 refletores HQI de 400 watts, 30 pontos de AC de 110, 10 pontos de AC 220, 30 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220, com 03 eletricista de plantão durante o evento.	1	R\$ 22.077,00	R\$ 22.077,00
TOTAL LOTE 03						R\$ 124.500,00
LOTE 04 - FECHAMENTOS - GRADES - BARRICADAS - PRATICAVEIS - POVE						
LOTE 4	ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	4.1	Diária/Unid.	Barricadas, de 1 mt de largura, por 1 mt de altura.	1.000	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
	4.2	Diária/Unid.	Catracas para controle de público.	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
	4.3	Diária/Unid	Caixa/Bilheterias de 1,20 por 1,20, em estruturas metálicas.	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
	4.4	Diária/metros linear	Fechamentos placas de aço de 2,20 de altura.	10.000	R\$ 20,00	R\$ 200.000,00
	4.5	Diária/Unid.	Praticáveis de 2mts largura, estruturas de alumínio, madeira, carpetado, por 1 metro profundidade, com altura regulável de 0,20 ate 1,00 de altura	400	R\$ 125,00	R\$ 50.000,00
4.6	Diária/Unid.	POVE (posto de observação) nas medidas de 01 m ² , com 2 metros de altura do chão, com escada e cobertura.	100	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7	Diária/Unid.	Grades baixas com 2 mts de largura, 01 mts de altura.	6.000	R\$ 13,00	R\$ 78.000,00
4.8	Diária/Unid.	Grades altas, com 1,80 mts de largura, 2:20mts de altura.	2.000	R\$ 22,50	R\$ 45.000,00
TOTAL LOTE 04					R\$ 501.500,00

LOTE 05 - PIROTECNIA

ITEM	TIPO	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
LOTE 5	5.1	Diária/Unid	Pirotecnia de pequeno porte (noturno) é composto de: 05 girândolas 468 cores, 02 tortas 100 tubos de 1.5 polegadas visagem, 02 tortas 100 tubos fantasia 1,5", 02 tortas 100 tubos de 1.5 efeitos Z mágica, 06 tortas, 30 tubos de 38 mm efeito W estrela prateada, 02 kits Morteiros 25 tubos de 2.5 polegadas cores, 01 kits Morteiro com 09 tubos de 4 polegadas cores, 03 kits Morteiros 09 tubos de 4 polegadas cores, 02 Girândolas 1800 tiros	6	R\$ 15.270,00	R\$ 91.620,00
	5.2	Diária/Unid	Pirotecnia de médio porte (noturno) é composto de 04 kits de morteiros de 2" c/ 12 unidades cada no total de 48 unidades, 04 kits de morteiros de 2.5" c/ 12 unidades cada no total de 48 unidades, 04 kits de morteiros de 3" c/ 12 unidades, cada no total de 48 unidades, 01 kits de morteiro de 4" c/ 09, unidades 10 morteiros 5" cores, variadas, 05 morteiros 6" cores variadas, 08 morteiros 7" cores variadas, 05 morteiros 8" cores variadas, 04 girândolas 468, mista c/tiros e efeitos coloridos., 03 tortas Veneza 138 tubos 1,5", 03 tortas magnífica 100 tubos 1,5", 03 tortas mundial 154 tubos 1,5", 03 tortas fantasia 100 tubos 1,5", 10 tortas 25 tubos Max Power.	4	R\$ 39.060,00	R\$ 156.240,00
	5.3	Diária/Unid.	Pirotecnia de grande porte (noturno) é composto de: 08 kits de morteiros de 2" c/ 12 unidades cada no total de 96 unidades, 08 kits de morteiros de 2.5" c/ 12 unidades cada no total de 96 unidades, 07 kits de morteiros de 3" c/ 12 unidades cada no total de 84 unidades, 03 kits de morteiros de 4" c/ 09 unidades cada no total de 27 unidades, 20 morteiros 5" cores variadas, 20 morteiros 6" cores variadas, 15 morteiros 7" cores variadas, 10 morteiros 8" cores variadas, 08 girândolas 468 mista c/tiros e efeitos coloridos, 06 tortas Veneza 138 tubos 1,5", 06 tortas magnífica 100 tubos 1,5", 06 tortas mundial 154 tubos 1,5", 06 tortas fantasia 100 tubos 1,5", 10 tortas 25 tubos Max Power	2	R\$ 65.205,00	R\$ 130.410,00
	5.4	Diária/Unid.	Pirotecnia de pequeno porte (diurno) é composto de: 10 caixas de foguete 12x1 tiros, 5 girândolas 468 tiros, 36 morteiros 3" tiro seco.	6	R\$ 2.880,00	R\$ 17.280,00
	5.5	Diária/Unid.	Pirotecnia de médio porte (diurno) é composto de: 30 caixas de foguete 12x1 tiros, 20 girândolas 468 tiros, 50 morteiros 3" tiro seco	4	R\$ 6.705,00	R\$ 26.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

	5.6	Diária/Unid.	Pirotecnia de grande porte (diurno) é composto de: 60 caixas de foguete 12x1 tiros, 40 girândolas 468 tiros, 60 morteiros 3" tiro seco.	2	R\$ 12.492,00	R\$ 24.984,00
TOTAL LOTE 05						R\$ 447.354,00
LOTE 06 - PAINES DE LED - FILMAGEM - TELOES - TV						
	ITEM	TIPO	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	6.1	Diária/Unid.	Painel de led pequeno porte de alta resolução, em formato de telão com as medidas de 03mts de largura por 02 mts de altura, montados em estrutura de box truss Q50 e Q30 de alumínio, pé-direito mínimo de 4 a 5 metros de altura	100	R\$ 3.530,00	R\$ 353.000,00
	6.2	Diária/Unid.	Painel de led médio porte de alta resolução, em formato de telão com as medidas de 04 mts de largura por 03 mts de altura, montados em estrutura de box truss Q50 e Q30 de alumínio, pé-direito mínimo de 5 a 7 metros altura	50	R\$ 4.330,00	R\$ 216.500,00
	6.3	Diária/Unid.	Painel de led grande porte de alta resolução, em formato de telão com as medidas de 06 mts de largura por 04 mts de altura, montados em estrutura de box truss Q50 e Q30 de alumínio, pé-direito mínimo de 6 a 8 metros de metros	25	R\$ 5.530,00	R\$ 138.250,00
LOTE 6	6.4	Horas	Filmagem com transmissão simultânea tipo 01: com 01 câmeras HD, com gravação do material em dvd, sem edição.	100	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00
	6.5	Horas	Filmagem com transmissão simultânea tipo 02: com 02 câmeras HD, com gravação do material em dvd, sem edição.	100	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00
	6.6	Horas	Transmissão de LIVES, composta por plataforma com 04 câmeras Black Magic e grua, Transmissão vemix.	1.000	R\$ 244,50	R\$ 244.500,00
	6.7	Horas	Drone para filmagem e transmissão simultânea: plataforma voadora com câmera fotográfica e de filmagem profissional para transmissão e gravação de imagens e fotos.	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
	6.8	Diária/Unid.	Telões de 100 polegadas, com projetor mínimo de 3.500 anti-lumen, com suporte para projetor. Lona específica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30.	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
	6.9	Diária/Unid.	Telões de 150 polegadas, com projetor mínimo de 3.500 anti-lumen, com suporte para projetor e lona específica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30.	60	R\$ 570,00	R\$ 34.200,00
	6.10	Diária/Unid.	TV de 42 polegadas, LCD com cabeamento até de 50 metros linear da central de vídeo com suporte metálico regulável de 2 a 3 metros de alturas.	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
	6.11	Serviços de 08 horas cada	Fotografo profissional com equipamento de digital profissional,	50	R\$ 629,00	R\$ 31.450,00
TOTAL LOTE 06						R\$ 1.198.400,00
LOTE 07 - MONITORAMENTO						
LOTE 7	ITEM	TIPO	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1	Diária/Unid.	Monitoramento com câmeras tipo 01: Monitoramento semelhante ao olho vivo com 05 câmeras IP 1.3MP/ com 01 Speed dome, 1.3 Mp, Nvr para gravação de todo evento, sistema de enlace via rádio exclusivo para eventos, enviando as imagens de monitoramento. 01 monitor mínimo de 42 polegadas e técnico de plantão.	15	R\$ 3.590,00	R\$ 53.850,00
7.2	Diária/Unid.	Monitoramento com câmeras tipo 02: Monitoramento semelhante ao olho vivo com 11 câmeras IP 1.3MP/ com 01 Speed dome, 1.3 Mp, Nvr para gravação de todo evento, sistema de enlace via rádio exclusivo para eventos, enviando as imagens de monitoramento, 02 monitores mínimo de 42 polegadas e técnico de plantão.	10	R\$ 4.490,00	R\$ 44.900,00
7.3	Diária/Unid.	Monitoramento com câmeras tipo 03: Monitoramento semelhante ao olho vivo com 18 câmeras IP 1.3MP/ com dome, 1.3 Mp, Nvr para gravação de todo evento, sistema de enlace via rádio exclusivo para eventos, enviando as imagens de monitoramento. 03 monitores, mínimo de 42 polegadas e técnico de plantão.	5	R\$ 5.620,00	R\$ 28.100,00
TOTAL LOTE 07				R\$ 126.850,00	

LOTE 08 - PROJETOS DE COMBATE A INCENDIO E LOCAÇÃO DE PREVENÇÃO

ITEM	TIPO	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8.1	Unid.por evento	Projetos de pânico e incêndio pequeno porte: para até 3.000 pessoas de público e uma área máxima de 2.000m ² com todos os equipamentos de segurança necessários (extintores, placa de identificação), protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria.	30	R\$ 3.700,00	R\$ 111.000,00
8.2	Unid.por evento	Projetos de pânico e incêndio médio porte de 3.000 a 5.000 pessoas de público e uma área máxima de 10.000m ² com todos os equipamentos de segurança necessários (extintores, placa de identificação), protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria.	10	R\$ 4.630,00	R\$ 46.300,00
8.3	Unid.por evento	Projetos de pânico e incêndio grande porte de 5.000 até 10.000 pessoas de público e uma área acima de 10.000m ² com todos os equipamentos de segurança necessários (extintores, placa de identificação), protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria.	10	R\$ 6.800,00	R\$ 68.000,00
8.4	Por evento	BRIGADISTAS Equipe composta por 05 Brigadistas para atuar contra pânico e incêndio e primeiros socorros, conforme determinação da lei estadual regida pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais, com certificados de formação e capacitação da profissão. Incluindo todo material necessário ao desempenho da função. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	70	R\$ 1.488,50	R\$ 104.195,00
TOTAL LOTE 08				R\$ 329.495,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 09 - RADIO COMUNICAÇÃO - COMPUTADOR - IMPRESSORA						
LOTE	ITEM	TIPO	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	9.1	Diária/Unid.	Radio comunicação profissional, com autorização da Anatel, acompanhado de fone de ouvido, bateria reserva e carregador.	200	R\$ 65,50	R\$ 13.100,00
	9.2	Diária/Unid.	Kit escritórios, com notebook, impressora para papel A4, com sistema de acesso sem fio a internet	100	R\$ 404,00	R\$ 40.400,00
TOTAL LOTE 09						R\$ 53.500,00
LOTE 10 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS						
LOTE	ITEM	TIPO	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	10.1	Diária/Unid.	Produção de evento de pequeno porte, com 01 produtor profissional, 02 assistentes.	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
	10.2	Diária/Unid.	Produção de evento de médio porte, com 02 produtor profissional, 04 assistentes, com 05 rádios transmissores.	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
	10.3	Diária/Unid.	Produção de evento de grande porte, com 03 produtor profissional, 06 assistentes, com 10 rádios.	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
	10.4	Serviços de 08 horas cada	Homens/ mulheres para apoio e orientação de publico em eventos,, portarias, backstage, uniformizados/ com equipamentos (Rádio, Colete, Detector de metais, etc.)	4.000	R\$ 270,00	R\$ 1.080.000,00
	10.5	Serviços de 08 horas cada	Homens/ mulheres para auxiliares de serviços gerais e auxiliar de limpeza.	500	R\$ 210,00	R\$ 105.000,00
10	10.6	Horas.	Locutor para apresentação de cerimonial e eventos.	400	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00
	10.7	Por apresentação	<u>APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA ESTADUAL: banda estilo percussão consagrada em todo estado de mg,</u> composta por músicos aproximadamente 20 integrantes com instrumentação completa, profissionais, possui estrutura de ônibus leito e plotado, deve haver a aprovação dos artistas pela comissão organizadora	20	R\$ 8.300,00	R\$ 166.000,00
	10.8	Por apresentação	<u>APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA ESTADUAL: banda baile consagrada em todo estado de mg,</u> composta por músicos profissionais, bailarinos, cenário completo com painel de led, possui estrutura de ônibus leito e plotado com foto dos artistas, deverão ter carreira consagrada no estado, possuir cd e dvd já gravados além da aprovação dos artistas pela comissão organizadora	10	R\$ 15.100,00	R\$ 151.000,00
	10.9	Por apresentação	<u>APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA ESTADUAL: banda estilo forró consagrada em todo estado de mg,</u> composta por músicos profissionais, possui estrutura de ônibus próprio e plotado com foto do artista, deve haver a aprovação do artista pela comissão organizadora.	10	R\$ 7.450,00	R\$ 74.500,00
	10.10	Por apresentação	<u>APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA REGIONAL: banda estilo percussão, MPB, sertanejo ou Pop Rok,</u> composta por ate 3 músicos, com toda instrumentação, para apresentações locais.	40	R\$ 9.200,00	R\$ 368.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

10.11	Serviços de 08 horas cada	Fotografo profissional com equipamento de digital profissional,	25	R\$ 730,00	R\$ 18.250,00
TOTAL LOTE 10				R\$ 2.105.250,00	

LOTE 11 - PALCOS - GRID - TESTEIRAS - PORTICO - PORTAIS

ITEM	TIPO	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11.1	Diária/Unid	Palco de pequeno porte, cobertura 2 águas em aço galvanizado ou boxtruss de alumínio Q30, nas medidas aproximadas de 08 x06 mts com pé direito de 3 a 5 mts de altura, 02 asas fly, housemix , com piso regulável de 70 centímetros a 1,5 mts de altura do chão, cobertura em lona antichama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG,	80	R\$ 4.120,00	R\$ 329.600,00
11.2	Diária/Unid	Palco de médio porte, cobertura 2 águas em aço galvanizado ou boxtruss de alumínio Q30, nas medidas aproximadas de 10x8 mts com pé direito de 4 a 6 mts de altura, 02 asas fly , housemix , com piso regulável de 70 centímetros a 1,5 mts de altura do chão, cobertura em lona antichama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG	80	R\$ 5.180,00	R\$ 414.400,00
11.3	Diária/Unid.	Palco de grande porte, cobertura 2 águas em aço galvanizado ou boxtruss de alumínio Q30, nas medidas aproximadas de 12x10 mts com pé direito de 4 a 6 mts de altura, 02 asas fly , housemix , com piso regulável de 70 centímetros a 1,5 mts de altura do chão, cobertura em lona antichama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG	80	R\$ 7.900,00	R\$ 632.000,00
11.4	Diária/Unid.	Palco de hiper porte em boxtruss de alumínio Q30/Q50 nas medidas de 16 x 12mts cobertura 2 águas com pé direito de 6 a 8 mts de altura, 02 asas fly, housemix , com piso regulável de 70 centímetros a 1,5 mts de altura do chão, cobertura em lona antichama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG	20	R\$ 9.900,00	R\$ 198.000,00
11.5	Diária/Unid.	Palco Gero Space com Piso em estrutura metálica reforçada, recoberta com chapas de compensado naval de 18 mm, medindo 22 metros de boca x 18 metros de profundidade, chapeado. Cobertura tipo Geo Space medindo 24 x 22 x 09 metros com lona anti chama e blackout. Duas escadas laterais com corrimão e uma rampa. Duas torres para montagem de Fly P.A. com mínimo 10 metros de altura estaiado. House-mix medindo 5 x 5 metros coberta, dois andares com tenda piramidal; Fechamento em todo perímetro do palco. Estrutura de gride para iluminação e cenário medindo 14 x 12 metros, com tecido preto, Área de escape nas laterais para acesso ao palco (para cenário e circulação de pessoas). 2 Camarins 05 x 05 metros em painéis de TS octanorm, cobertos por uma tenda piramidal medindo 10 x 10 metros com piso a,10 cm de altura e carpete novo, com fechamentos nas laterais, no fundo do palco.	20	R\$ 15.000,00	R\$ 300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

11.6	Diária/Unid.	Arquibancada em módulos de 10 metros com 5 degraus, Executada com tubos chapa galvanizada GI diâmetro de 2" com espessuras de chapa # 2,66mm soldados, travados por treliças em tubos de chapa galvanizada GI diâmetro de 2" e espessura de # 2,66mm com travamento desmontável entre pórticos no mesmo tubo com pontas rebatidas e perfuradas presas com pino maciço previamente soldado na estrutura e fixados por pino passante. Toda a estrutura fabricada em aço galvanizado, o que garante maior confiabilidade e durabilidade da mesma. Os pisos dos degraus em placas de madeira compensada TIPO EXPORTAÇÃO, fechadas em requadros de perfis de metalon 70x30 mm com encaixe, travados com perfis de chapa dobrada "U" 3/4" x 3/4" e fixados por parafusos. Os degraus têm 15 cm de vão de espelho e 75cm de piso/assento, guarda corpo laterais e traseiros com 1,80 m conforme normas técnicas do CBMMG.	20	R\$ 8.300,00	R\$ 166.000,00
11.7	Diária/Unid.	Grid para iluminação, e backdro, e portais nas mediadas de 06 a 04 metros de largura porcom pé direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
11.8	Diária/Unid.	Grid para iluminação de palco de médio porte nas mediadas de 10 a 08 metros de largura,08 metros de fundo, com pé direito de 05 metros de altura, todo em box Q30	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
11.9	Diária/Unid.	Grid para iluminação de palco de grande porte nas mediadas de 16 a 18 metros de largura por 10 a 14 metros de fundo, com pé direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30 e Q50	50	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
11.10	Diária/Unid.	Testeira para palco de pequeno porte nas mediadas de 08 metros de largura por 0,50 por 1 metros de altura, sistema retangular, todo em box Q30.	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
11.11	Diária/Unid.	Testeira para palco de médio porte nas mediadas de 10 metros de largura por 0,50 por 2 metros de altura, sistema retangular, todo em box Q30.	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
11.12	Diária/Unid.	Testeira para palco de grande porte nas mediadas de 16 a 18 metros de largura por 0,50 por 3 metros de altura, sistema retangular, todo em box Q30.	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
11.13	Diária/Unid.	Camarim 4x4, laterais de mínimo de 2,20 de altura, todo em octnorme, piso com base de madeira forrado com carpete, com chapas de madeira, porta com chave.	50	R\$ 1.500,00	R\$ 75.000,00
11.14	Diária/Unid.	Pórtico/Portais pequeno porte, todo em box Q30 nas medidas de 02 a 04 mts de largura e 02 a 03 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
11.15	Diária/Unid.	Pórtico/Portais médio porte, todo em box Q30 nas medidas de 03 a 06 mts de largura e 03 a 05 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
11.16	Diária/Unid.	Pórtico/Portais grande porte, todo em box Q30 nas medidas de 06 a 10 mts de largura e 04 a 06 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado	20	R\$ 990,00	R\$ 19.800,00
TOTAL LOTE 11				\$ 2.334.800,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 12 - MESAS E CADEIRAS						
LOTE 12	ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	12.1	Diária/Unid.	Mesas: em plástico PVC brancas	3.000	R\$ 17,87	R\$ 53.600,00
	12.2	Diária/Unid.	Cadeiras: em plástico PVC brancas	6.000	R\$ 5,00	R\$ 29.400,00
TOTAL LOTE 12						R\$ 83.000,00
LOTE 13 - PISOS - ARQUIBANCADAS						
LOTE 13	ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	13.1	Diária/M ²	Piso tipo 01 em madeira reforçada até 10 centímetros do chão, com revestimento em carpete	1.000	R\$ 42,84	R\$ 42.840,00
	13.2	Diária/M ²	Piso tipo 02 em madeira reforçada até 10 centímetros do chão, com pintura das mesmas e sem carpete	1.000	R\$ 31,84	R\$ 31.840,00
	13.3	Diária/M ²	Piso tipo 03 para tablado ou camarote de 30 centímetros a 3 metros de altura do chão, com guarda corpo, escadas, corrimão, nas normas do CB-MG, com balcão em box Q30, carpetado.	1.000	R\$ 54,35	R\$ 54.350,00
	13.4	Diária/M ²	Piso superior tipo 4 em perfil de alumínio sistema de encaixe com madeira naval de 22MM antiderrapante com altura regulável 0,20 a 1 metro dentro das normas do CBMG.	7.000	R\$ 42,36	R\$ 296.520,00
	13.5	Diária/Mts linear	Arquibancadas com assentos de 0,55 centímetros de largura, saindo do chão com 0,35 centímetros ou com passarela de até 1,20 de altura.	5.000	R\$ 19,84	R\$ 99.200,00
TOTAL LOTE 13						R\$ 524.750,00
LOTE 14 - RODEIO PROFISISONAL						
LOTE 14	ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	14.1	Diária/Unid.	Rodeio profissional completo, com juiz, locutor, salvas vidas, premiação e seguro de peões, 15 montarias em touro, 01 arena com 06 bretes americanos, curral, desembarcador, acompanhado do responsável técnico, médico veterinário.	3	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00
TOTAL LOTE 14						R\$ 75.000,00
LOTE 15 - BANHEIROS - CONTEINERS						
LOTE 15	ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	15.1	Diária/Unid.	Cabines de banheiros químicos PNE (portador de necessidades especiais).	300	R\$ 248,50	R\$ 74.550,00
	15.2	Diária/Unid.	Cabines de banheiros químicos stander.	4.000	R\$ 130,00	R\$ 520.000,00
	15.3	Diária/Unid.	Cabines de banheiros químicos luxo	500	R\$ 136,00	R\$ 68.000,00
	15.4	Diária/Unid.	Banheiros químicos para 04 usuário em material plástico, polietileno, tipo kros ou similar.	300	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

15.5	Diária/Unid.	Contêiner banheiros feminino ou masculino medido 6 mts de comprimento, por 2,40 de largura, 2,90 de altura, com 07 cabines individuais com vaso ou mictórios, com saídas de dejetos e entrada de água (acesso a rede de esgoto ou fossa e alimentação de água por conta do contratante).	50	R\$ 400,40	R\$ 20.020,00
15.6	Diária/Unid.	Contêiner banheiros misto: (feminino e masculino) medido 6mts de comprimento, por 2,40 de largura, 2,90 de altura, com 03 cabines individuais feminina e 03 masculinas com vaso ou mictórios, entradas independentes para cada sexo, com saídas de dejetos e entrada de água (acesso a rede de esgoto ou fossa e alimentação de água por conta do contratante).	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
15.7	Diária/Unid.	Contêiner escritório/bilheteria/almoxxarifado medido 6 mts de comprimento, por 2,40 de largura, 2,90 de altura, com infraestruturas necessárias para a utilização de cada setor.	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
TOTAL LOTE 15					R\$ 814.550,00

LOTE 16 - TORRES DE ILUMINAÇÃO - GERADORES - SONORIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO - TORRES DE DELAY

ITEM	TIPO	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16.1	Diária/Unid.	Torres de delay pequeno porte, montadas em estruturas metálicas de boxtruss Q30, de 05 a 06 metros de altura por de 01 a 03 de largura, em forma de trave de gol, com sistema de sonorização com 02 caixas de frequência altas e 02 de frequências baixas, com recursos técnicos para receber sinal de áudio.	30	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00
16.2	Diária/Unid.	Torres de delay médio porte, montadas em estruturas metálicas de boxtruss Q30, de 05 a 06 metros de altura por de 01 a 03 de largura, em forma de trave de gol, com sistema de sonorização com 04 caixas de frequência altas e 04 de frequências baixas, com recursos técnicos para receber sinal de áudio.	20	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00
16.3	Diária/Unid.	Torres de delay grande porte, montadas em estruturas metálicas de boxtruss Q30, de 07 a 08 metros de altura por de 01 a 04 de largura, em forma de trave de gol, com sistema de sonorização com 06 caixas de frequências altas e 06 de frequências baixas, com recursos técnicos para receber sinal de áudio.	10	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
16.4	Diária/Unid.	Grupo gerador de pequeno porte, de 50kva, silenciado, com reversora de 260 amperes, cabeamento para uma distância de 50 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão.	50	R\$ 2.500,00	R\$ 125.000,00
16.5	Diária/Unid.	Grupo gerador de médio porte, de 180 kva, silenciado, com reversora de 400 amperes, cabeamento para uma distância de 50 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão.	50	R\$ 3.500,00	R\$ 175.000,00
16.6	Diária/Unid.	Grupo gerador de grande porte 350 kva, silenciado, com reversora de 800 amperes, cabeamento para uma distância de 50 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão.	50	R\$ 4.900,00	R\$ 245.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

16.7	Diária/Unid.	Sonorização de pequeno porte, com 08 caixas de frequências altas Lan Harrey e 08 Caixas de Frequências Baixas, (DAS, FZ, ATACK, VERTEC, NORTON, LS, SPL, Staner LA) 02 mix digital (Yamaha 01 V, X32, Ls9 monitores, amplificadores de palco, para atender eventos ao vivo na integra.	80	R\$ 3.200,00	R\$ 256.000,00
16.8	Diária/Unid.	Sonorização de médio porte, com 16 caixas de frequências altas Lan Harrey e 16 Caixas de Frequências Baixas, (DAS, FZ, ATACK, VERTEC, NORTON, LS, SPL, Staner LA) 02 mix digital (Yamaha LS 9, M7cl, X32, Roland) monitores, amplificadores de palco, para atender eventos ao vivo na integra.	50	R\$ 4.400,00	R\$ 220.000,00
16.9	Diária/Unid.	Sonorização de grande porte, com 24 caixas de frequências altas Lan Harrey e 24 Caixas de Frequências Baixas, (DAS, FZ, ATACK, VERTEC, NORTON, LS, SPL, Staner LA) 02 mix digital (digiodsingn, PM 5 D RH) monitores, amplificadores de palco, para atender eventos de artistas nacionais ao vivo integra.	30	R\$ 7.000,00	R\$ 210.000,00
16.10	Diária/Unid.	Iluminação de pequeno porte 12 par 64, 06 par led, 02 mini-brut 06 lâmpadas	80	R\$ 1.300,00	R\$ 104.000,00
16.11	Diária/Unid.	Iluminação de médio porte com 24 par 64, 12 par led, 04 moving 575, 04 ribaltas 3 watts, 04 mini-brut 06 lâmpadas, 02 maquina fumaça, mesa com operador	50	R\$ 2.000,00	R\$ 100.000,00
16.12	Diária/Unid.	Iluminação de grande porte com 48 par 64, 24 pares led, 12 movingbin 300 R, 12 movinggiotto, 12 elipsoidal, 02 varas de acl 06 mini-brut 06 lâmpadas, 04 maquina fumaça, mesa avolite.	30	R\$ 7.000,00	R\$ 210.000,00
16.13	Diária/Unid.	Torres de iluminação, com sistema de energia através de gerador, com mínimo de 04 refletores de 100 watts cada, com torre regulável de 2 a 6 mts de altura.	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
16.14	Diária/Unid.	Praticáveis de 2mts largura, estruturas de alumínio, madeira, carpetado, por 1 metro profundidade, com altura regulável de 0,20 ate 1,00 de altura	400	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
16.15	Diária/Unid.	SKyWalkerRefletor de grande potência para uso em ambiente externo. Projeta fecho de luz branca, que pode ser visto de uma distância de até 10 km (dependendo das condições climáticas). Conta movimento PAN (direita-esquerda) e possui regulagem de inclinação. Utiliza uma lâmpada de xenon de alto brilho. Tipo: projetor skywalker 4000W Lâmpada: Xenon XBO 4000W Movimento: Pan 90° Efeito: Single Bean Visualização: 6 a 10 Km, dependendo do tempo Potência total da lâmpada: 4.000 W Chaveamento da potência: 1000/2000/3000/4000 Grau de impermeabilização: IP23 Flight Case Incluso Alimentação: 230 V Dimensões (A x L x P): 115,0 x 67,0 x 79,0 cm Peso: 75,0 Kg	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
TOTAL LOTE 16				R\$ 1.812.500,00	
TOTAL GERAL				R\$ 14.559.449,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Em cada serviço decorrente desta Ata será observado, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 08/2022 do CODAP.

3.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas, mão-de-obra, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

3.4. O preço, oferecido em reais, não será em nenhuma hipótese reajustado.

3.5. O valor total da presente Ata é de **R\$ 14.559.449,00 (quatorze milhões quinhentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento definitivo dos serviços prestados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, juntamente com a cópia da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.2. A CONTRATADA deverá ter conta corrente no Banco do Brasil ou, caso contrário, que seja fornecida opção de pagamento com emissão de boleto.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município membro do CODAP, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

4.5. O termo de contrato será simplificado e representado por esta Ata de Registro de Preços e pelas Ordens de Serviço (OS), nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93. Poderá, a critério da Administração, ser firmado contrato para cada contratação.

4.6. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

4.7. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.8. O pagamento somente será realizado para os serviços constantes da Ordem de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto da contratação, os seguintes prazos:

a) Iniciar o atendimento em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento de cada ordem de Serviço emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

b) Caso os serviços sejam rejeitados total ou parcialmente, a CONTRATADA deverá realizar as alterações e adequações, no prazo fixado no termo de recebimento parcial ou de rejeição total.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1. A entrega dos serviços deverá respeitar o prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da ordem de serviço, seja presencialmente ou por e-mail, podendo ser encurtado por acordo entre as partes.

7.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a sua substituição ou rescindindo a contratação, em prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.1.1. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA, deverá fazê-la e conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados na notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.3.1. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa CONTRATADA deverá:

8.1. Apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da **Ordem de Serviço** que lhe será entregue com este fim, a relação explícita da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços constantes no objeto da **Ordem de Serviço**, no que tange à prestação de serviços constantes deste documento.

8.2. Neste mesmo prazo, deverá comprovar a qualificação técnica, que deverá ser compatível com prestação de serviços, de cada um dos profissionais indicados.

8.3. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável do ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.4. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviço objeto deste contrato.

8.5. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

8.7. O ÓRGÃO GERENCIADOR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.8. A CONTRATADA deverá dar início aos serviços, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço e entregar os serviços concluídos no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento/Serviços e/ou no cronograma físico-financeiro.

8.9. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR. A CONTRATADA, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

8.10. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o ÓRGÃO GERENCIADOR ou para terceiros.

8.11. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8.12. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

8.13. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.14. Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

8.15. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado, acompanhada de relatório detalhado informando os serviços efetivamente realizados, como documento único de cobrança. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.

8.16. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.

8.17. Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados a CND do INSS e o CRF do FGTS.

8.18. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.19. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.20. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

8.22. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços e as disposições vigentes relativas à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física (Lei nº 10.098, de 19/12/2000), à arqueologia e ao meio ambiente, conforme legislação específica para cada caso;

8.23. Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio.

8.24. A CONTRATADA permanecerá responsável perante o ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de subcontratação dos serviços.

8.25. A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão fiscalizador da atividade profissional e demais legislações vigentes.

8.26. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do registro de preços, inclusive por suas subcontratadas.

8.27. A CONTRATADA será responsável em fornecer laudo técnico de lona e fumaça no momento da contratação quando solicitado, comprovando que os materiais utilizados na cobertura das estruturas/ lonas são antichamas, sendo que o mesmo só poderá ser emitido por laboratório técnico reconhecido, conforme item 10.3.5 da Instrução Técnica nº 33 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, atendendo também os parâmetros da Instrução Técnica nº 38, de acordo com as Normas Técnicas ABNT NBR 9442 ISSO 1182.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

9.1. Gerenciar a presente ARP indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

9.2. Convocar o particular via fax, telefone ou e-mail, para retirada da Nota de Empenho;

9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

9.4. Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar serviços a outro(s) órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação da presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a CONTRATADA, terá validade de no máximo **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A recusa injustificada de entregar os serviços objeto deste registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido na Ordem de Serviços e no Cronograma físico financeiro entregue ao contratado juntamente com a Ordem de Serviços e/ou o descumprimento de qualquer das obrigações constantes do edital ou nesta ata, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias calculado sobre o valor dos serviços da Ordem de Serviços; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor dos serviços da Ordem de Serviços, configurando-se após esse prazo a inexecução do objeto da contratação.

11.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor dos serviços constantes da Ordem de Serviços e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Pela inexecução total ou parcial de cada lote (objeto de contrato ou nota de empenho), o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto na alínea "b", do item 11.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços constantes da Ordem de Serviços, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4.1. A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Presidente do Consórcio.

11.8. A recusa injustificada em prestar os serviços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.1. O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em decisão fundamentada.

13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.7. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada.

13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2. Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR à aplicação das penalidades previstas neste edital.

13.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrados(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Ordem de Serviço, Nota de Empenho e Contrato, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

14.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a nota de serviço equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser celebrada contratação com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

14.3. O edital do Pregão Presencial nº 08/2022 e seus anexos integram a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

15.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

15.1.1. A prestação dos serviços será realizada conforme especificações do Edital de Licitação e Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: **2401.13.392.0016.2.074-339039 1100 ficha 789;**
2401.13.392.0016.2.074-339039 1108 ficha 1153.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

17.2. Os prazos previstos neste termo serão contados nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.3. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A presente Ata será acompanhada por servidores designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMONIO HISTORICO, TURISMO E LAZER, que ficará responsável por fiscalizar a execução da mesma, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

verificadas em relatório, devendo manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

18.1. As exigências e a atuação da fiscalização pelo ORGÃO GERENCIADOR em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

18.2. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata será publicado por conta do Município de Mariana.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ARBITRAGEM E/ OU MEDIAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 9.822, de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual firmada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mariana para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

RONALDO ALVES
BENTO:03566166
650

Assinado de forma digital por RONALDO
ALVES BENTO:03566166650
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
CERTIFICA MINAS v5,
ou=25309277000121, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=RONALDO
ALVES BENTO:03566166650
Dados: 2022.08.05 11:30:36 -03'00'

Mariana, 03 de Agosto de 2022.

Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício

Marcílio Geraldo Vieira de Queiroz
Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer
CONTRATANTE

ANDRE
BATISTA:81785
119672

Assinado de forma digital
por ANDRE
BATISTA:81785119672
Dados: 2022.08.04
14:31:50 -03'00'

André Batista
ABX Estrutura para Eventos Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____